

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Portaria IFPE nº 380, de 28 de abril de 2022**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.000439/2022-06 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estruturação do Programa de Gestão no IFPE, composta pelos seguintes membros:

<b>Nome</b>	<b>Matr. SIAPE nº</b>	<b>Função</b>
PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA	1804127	Presidente
EMMANUEL DE FREITAS JÚNIOR	2580970	Membro
EURLLES CANUTO DE ALCANTARA	2090036	Membro
FLÁVIA PAES DE LIMA SIQUEIRA	1791063	Membro
GUSTAVO CEZAR PEREIRA RODRIGUES	3007086	Membro
JOSÉ CARLOS ALMEIDA PATRÍCIO JUNIOR	1959813	Membro
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA	1378409	Membro
JULIANA SOUZA DE ANDRADE	1553908	Membro
MARCO ANTÔNIO EUGÊNIO ARAÚJO	1539092	Membro
MARLON OLIVEIRA MARTINS LEANDRO	1139288	Membro
SANDRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	1681187	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. Elaborar o edital destinado ao processo seletivo de servidores da instituição para o desenvolvimento de atividades laborais na modalidade de teletrabalho.
- II. Escolher, implantar e parametrizar o sistema utilizado a ser utilizado para a pactuação e o monitoramento dos resultados do Programa de Gestão (teletrabalho).
- III. Acompanhar as ações da Comissão Interna de Supervisão (CIS) no desenvolvimento da tabela de atividades elegíveis para o teletrabalho, relativas aos servidores técnico-administrativos.
- IV. Acompanhar as ações da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no desenvolvimento da tabela de atividades elegíveis para o teletrabalho, relativas aos servidores docentes. E
- V. Acompanhar as ações no desenvolvimento da tabela de atividades elegíveis para o teletrabalho, relativas aos gestores.

Art. 3º A comissão terá duração de 60 (sessenta) dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º Caberá ao Gabinete da Reitoria prestar o apoio administrativo a Comissão.

Art. 5º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Reitor(a) a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da Comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE CARLOS DE SA JUNIOR**  
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepc.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/114278>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepc

